



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.105, DE 26 DE MARÇO DE 2019

(PL dos Vereadores Arthur Machado Spindola,
Hélio Alves Ribeiro e Ricardo Longatti França)

Aut. Nº	025/L9
P.L. Nº	279/L8
Publ.:	02/04/19 - pag. 8

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

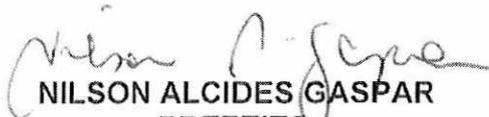
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade de aplicação do questionário M-CHAT nas Unidade Básicas de Saúde – UBS do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal determinará a Secretaria competente para a aplicação e análise do questionário, bem como o direcionamento da criança a um profissional, caso necessite.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de março de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO